

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0903.01/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	012/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem esportiva, para a corrida de rua comemorativa em celebração aos 108 anos de Balsas/MA, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do município de Balsas - MA.
VALOR	R\$ 32.775,00 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;


CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 012/2026, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem esportiva, para a corrida de rua comemorativa em celebração aos 108 anos de Balsas/MA, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do município de Balsas - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 0903.01/2026. A contratação deverá ser celebrada com a empresa **GUARA CRONO - CRONOMETRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.895.341/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 982, Centro, Riachão - MA, CEP 65990-000, representada legalmente pelo Sr. Alexson de Oliveira Silva, portador do CPF nº 037.264.003-62. O contrato terá como valor global o montante de R\$ 32.775,00 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 16 de março de 2026.



Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



CONTATO Nº. 20240136/2024

REF. PROCESSO Nº. 0000020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2024

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, conforme o disposto no disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 20240137/2024 para Contratação de empresa especializada para REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ESPAÇO CULTURAL VALDENOR PEREIRA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ARAME/MA, Proposta 070397/2023, contrato de repasse 953158/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos responsáveis pela fiscalização, cujas atividades já se iniciaram na vigência do Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº Nº. 0000020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2024, que justifica a necessidade da retroatividade;

A. O Sr. João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTES, CNPJ nº 12.542.767/0001-21 -CÓD. OU - 110100, como CONTRATANTE e GAVIAO SOLUCOES LTDA, CNPJ 12.351.550/0001-34, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transito e Transportes.

FISCAL	MATRICULA Nº
Igor Francisco Resende Ribello	001061-2
SUPLENTE	
Italo Lima Silva	000031-6

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização

contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados na Portaria nº 012/2026-SEMOSP, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2024 e vigorará até o término do contrato, ressalvadas prorrogações ou rescisões.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 17 de março de 2026.

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transito e Transportes

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 299f7c6a3cd2e723f64f3da2178e97da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0903.01/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	012/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem esportiva, para a corrida de rua comemorativa em celebração aos 108 anos de Balsas/MA, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do município de Balsas - MA.
VALOR	R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; **CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 012/2026, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de

cronometragem esportiva, para a corrida de rua comemorativa em celebração aos 108 anos de Balsas/MA, atendendo as demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do município de Balsas - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 0903.01/2026. A contratação deverá ser celebrada com a empresa GUARA CRONO - CRONOMETRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.895.341/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 982, Centro, Riachão - MA, CEP 65990-000, representada legalmente pelo Sr. Alexson de Oliveira Silva, portador do CPF nº 037.264.003-62. O contrato terá como valor global o montante de R\$ 32.775,00 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 16 de março de 2026.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: Ocea1928f801588e13e55f2ebd106f8b

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1601.01/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	13/2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de reagentes laboratoriais para atender as demandas da Atenção Especializada, incluindo urgência e emergência, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Balsas - MA.
VALOR	R\$ 592.675,78 (Quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026 para a contratação de empresa para aquisição de reagentes laboratoriais para atender as demandas da Atenção Especializada, incluindo urgência e emergência, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Balsas - MA, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.01/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.393.432/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Silas Felipe Assunção, inscrito no CPF nº 928.935.032-68, sediada na Q 103 SUL Rua SO 11 Nº 30 conj. 04, Lote 13 Sala 04, bairro Plano diretor Sul - Palmas/TO. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 592.675,78 (Quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos, em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 11 de março de 2026.

Felipe Queiroz Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Saúde

000120

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 5e4d1146b55b5be4291a586d1dc2078d

LEI Nº 1.831, DE 04 DE MARÇO DE 2026

INSTITUÍ O PROGRAMA "OPORTUNIZA BALSAS: FORMAÇÃO QUE GERA OPORTUNIDADE" NO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Balsas - MA, o Programa OPORTUNIZA BALSAS: Formação que gera oportunidades, com a finalidade de promover a qualificação profissional, o empreendedorismo, a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia local.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I - ampliar o acesso da população à qualificação profissional e tecnológica;

II - fomentar a geração de emprego, renda e inclusão produtiva;

III - incentivar o empreendedorismo individual e coletivo;

IV - apoiar a inserção e reinserção no mercado de trabalho;

V - fortalecer arranjos produtivos locais e cadeias econômicas estratégicas;

VI - reduzir desigualdades sociais por meio da capacitação e autonomia econômica.

Art. 3º O Programa poderá ser executado:

I - diretamente pelo Município, por meio de suas secretarias e órgãos da administração pública;

II - mediante parcerias com instituições públicas e/ou privadas, entidades do Sistema "S", instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas;

III - por meio de convênios, termos de cooperação, acordos de parceria, contratos e instrumentos congêneres;

IV - mediante captação de recursos estaduais, federais, internacionais ou de iniciativa privada.

Art. 4º As ações do Programa poderão compreender, entre outras:

I - oferta de cursos de qualificação profissional e capacitação técnica;

II - formação empreendedora e educação financeira;

III - oficinas práticas e cursos de curta duração;

IV - programas de incentivo ao microempreendedorismo e à economia solidária;

V - apoio à formalização de empreendedores;

VI - feiras, eventos e ações de estímulo à empregabilidade;

VII - orientação profissional e intermediação de mão de obra;

VIII - concessão de bolsas, auxílios ou incentivos, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Poderá ser concedida prioridade de atendimento no Programa:

I - jovens em busca do primeiro emprego;

II - pessoas em situação de vulnerabilidade social;

III - mulheres chefes de família;

IV - trabalhadores desempregados;

V - pessoas com deficiência;

VI - beneficiários de programas sociais;

VII - pequenos empreendedores e trabalhadores informais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar critérios de seleção, participação, certificação, acompanhamento e avaliação das ações do Programa.

Art. 7º A execução do Programa observará os princípios da eficiência, inclusão social, desenvolvimento sustentável, transparência e cooperação institucional.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.